



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

LEI Nº 11.185/2023

Inclui na Lei nº 5.003, de 17 de dezembro de 1997 (Unificação das Datas Comemorativas), Cartão de Prata para 10 (dez) professores da Rede Municipal de Educação, que se destacaram nos últimos doze meses, no cumprimento de suas funções no Município de Presidente Prudente, a ser entregue anualmente na semana do “Dia do Professor”, comemorado em 15 de outubro.

Autor: Vereadora Prof^a Joana D’Arc Patrício do Nascimento

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º, da Lei nº 5.003, de 17 de dezembro 1997 (Unificação das Datas Comemorativas), passa a vigorar acrescido de mais um item, nos seguintes termos:

“Cartão de Prata para os 10 (dez) professores, que se destacaram nos últimos doze meses no cumprimento de suas funções no Município de Presidente Prudente, a ser entregue anualmente na semana do ‘Dia do Professor’, comemorado no dia 15 de outubro”.

Art. 2º A indicação dos professores ficará a cargo dos supervisores escolares da Secretaria Municipal de Educação de Presidente Prudente.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação encaminhará à Câmara Municipal de Presidente Prudente, até o dia 8 de setembro de cada ano, a relação dos professores a serem agraciados, contendo a qualificação completa e motivos que credenciam aos professores à homenagem.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por dotação própria do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e a Lei Municipal nº 10.054, de 21 de novembro de 2019.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 24 de agosto de 2023.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal